LEI N° 671, DE 22 DE SETEMBRO DE 2.015

Altera metas do programa no Plano Plurianual do Município, aprovado pela Lei nº 589 de 09/10/13

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º De modo a compatibilizar as peças de planejamento com o Projeto de Lei que Institui o REFIS MUNICIPAL ficam consignados os seguintes ajustes na legislação orçamentária:

- I) Ao Anexo II a que se refere a Lei nº 589 de 09/10/13, que aprovou o Plano Plurianual de Motuca/SP, para o quadriênio 2014/2017, fica alterado metas do programa identificado sob nº 2004, na conformidade com as peças introdutórias elaboradas e justificadas em consonância com a padronização estatuída pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado, que fazem parte integrante desta lei;
- II) Ao Anexo V a que se refere à Lei nº 640 de 06/11/14, que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias do município de Motuca (SP), para o Exercício de 2015, ficam alteradas as metas do programa identificado sob nº 2004, na conformidade com as peças introdutórias elaboradas e justificadas em consonância com a padronização estatuída pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado, bem como introduzido documento identificado como "Demonstrativo VII Estimativas e Compensação da Renúncia de Receita" que

integra o Anexo de Metas Fiscais da LDO 2015 na conformidade com o novo quadro que integra a presente lei.

III) À Lei nº 642 de 19/11/14, que aprovou o Orçamento Geral do Município de Motuca (SP) para o exercício de 2015, fica incluído o anexo que dispõem sobre Demonstrativo a que alude a Constituição Federal, artigo 165, § 6º e Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 5º, I e de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária Anual, na conformidade com o que dispõe o artigo 14, I da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 22 de setembro de 2.015.

Dr. CELSO TEIXEIRA ASSUMPÇÃO NETO - Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA SP ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL
TIPO DE PROJETO	INICIAL/INCLUSÃO
PROGRAMA	REFIS MUNICIPAL
CÓDIGO DO PROGRAMA	Xxxxx
UNIDADE RESPONSÁVEL	ADMINISTRAÇÃO GERAL
CÓDIGO DA UNIDADE	02.02.01
OBJETIVO	Instituição do REFIS MUNICIPAL
JUSTIFICATIVA	Criar mecanismos que possibilitem a redução do estoque da dívida ativa do município e promovam incremento na arrecadação municipal mediante a concessão de beneficio fiscal.

METAS					
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	INDICE RECENTE	INDICE FUTURO		
Redução do estoque da dívida ativa e incremento da receita tributária própria	Contribuintes inadimplentes	30%	20%		

PREVISÃO DE EVOLUÇÃO DE INDICADORES					
INDICADORES 2015 2016 2017 2018					
Ampliação direta de contribuintes adimplentes	80%				

CELSO TEIXEIRA ASSUMPÇÃO NETO
Prefeito Municipal

VICTOR HUGO PAIVA Contador

ESFERA DE GOVERNO: MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA SP ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL
TIPO DE PROJETO	INICIAL/INCLUSÃO
PROGRAMA	REFIS MUNICIPAL
CÓDIGO DO PROGRAMA	XXXXXX
UNIDADE RESPONSÁVEL	ADMINSTRAÇÃO GERAL
CÓDIGO DA UNIDADE	02.02.01
OBJETIVO	Instituição do REFIS MUNICIPAL
JUSTIFICATIVA	Criar mecanismos que possibilitem a redução do estoque da dívida ativa do município e promovam incremento na arrecadação municipal mediante a concessão de benefício fiscal.

METAS				
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	INDICE RECENTE	INDICE FUTURO	
Redução do estoque da dívida ativa e incremento da receita tributária própria	Contribuintes inadimplentes	70%	80%	

PREVISÃO DE EVOLUÇÃO DE INDICADORES			
INDICADORES	2015		
Ampliação direta de contribuintes adimplentes	80%		

CELSO TEIXEIRA ASSUMPÇÃO NETO Prefeito Municipal VICTOR HUGO PAIVA Contador

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015

ANEXO DE METAS FISCAIS Demonstrativo da Estimativa e da Compensação da Renuncia de Receitas LRF, ART. 4°, § 2°, INCISO V

MUNICÍPIO Motuca (SP) EXERCÍCIO 2015

PROGRAMA	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			MEDIDAS		
"P.B.F.E."	Tributos/Tarifas Atingidos	2015 R\$	2016 R\$	2017 R\$	DE COMPENSAÇÃO	
Recuperação Fiscal	Atinge todos os contribuintes inscritos em dívida ativa e concede por tempo determinado anistia total de multa e juros (para pagamento parcelado)	20.000,00			Redução das despesas de investimentos e/ou Projeção dos valores	
TOTAL DA ESTI	MATIVA DE RENÚNCIA	20.000,00	0,00	0,00	a serem renunciados na previsão de re- ceitas da LOA (LDO 2015).	

- Na apuração dos valores acima foi considerado o montante de dívida ativa apurado ao término do exercício de 2014 estimando-se que parte desse total será negociada no bojo do Programa de Recuperação Fiscal a ser implantado.
- 2) Há também que salientar que a implantação do Programa de Recuperação Fiscal não afetará o cumprimento das metas de resultados fiscais, podendo até mesmo contribuir para a sua elevação, dada a possibilidade de ampliação da arrecadação de receitas cuja previsão de arrecadação ocorreu tão somente nas leis orçamentárias dos exercícios anteriores.
- 3) De igual forma, em atendimento ao disposto no artigo 14, inciso I, da Lei Complementar nº. 101/2000, o montante da previsão de renúncia (anistia e isenção) deixou de ser considerado na estimativa de receita da lei orçamentária e não afetará as metas de resultados fiscais, previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atendida a premissa estabelecida no inciso I do art. 14 da LRF e sendo exigido o cumprimento apenas alternativamente dos incisos do artigo retro, não há que se cogitar na majoração de qualquer outro tributo ou contribuição.
- 4) Ainda assim, agindo com extremada cautela, a Municipalidade se reservou no direito de promover a redução de despesas de investimentos caso essa medida se mostre necessária para manutenção do equilíbrio fiscal.

Prefeitura Municipal de Motuca SP Estado de São Paulo

Lei Orçamentária Anual – Exercício 2015

DEMONSTRATIVO DA RENÚNCIA DE RECEITAS

Constituição Federal - Art. 156, § 6° LRF – Art. 5°, inciso II.

- 1) FUNDAMENTAÇÃO: O presente demonstrativo foi elaborado em conformidade com o disposto na seguinte legislação:
 - a. CF Art. 165, § 6°, que estabelece a obrigação de o Poder Executivo apresentar demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia; e
 - b. LRF Art. 5°, inciso II, que estabelece que o projeto de lei orçamentária anual (LOA) será acompanhado de documento a que se refere o § 6° do art. 165 da Constituição Federal, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.
- 2) APRESENTAÇÃO DO DEMONSTRATIVO: No que se refere à renúncia fiscal, segundo o disposto no § 1° do art. 14 da Lei Complementar nº. 101/2000 compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

Em assim sendo, a Prefeitura Municipal, por intermédio de seus profissionais técnicos, elaborou esse demonstrativo, em compatibilidade com a parte referente aos benefícios de natureza tributária, que acompanha a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2015.

Para a elaboração deste demonstrativo foram considerados como benefícios tributários àqueles que se enquadrem, cumulativamente, nas seguintes hipóteses:

- a) Muito embora implique em no cancelamento de acessórios, aumentem a arrecadação potencial de tributos;
- b) Ampliem as possibilidades de os contribuintes quitarem seus débitos para com o Fisco Municipal;
- c) Constituam, sob o aspecto jurídico, uma exceção à norma que referencia o tributo ou alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes.

Ao cumprir esse importante preceito constitucional, a Prefeitura Municipal está contribuindo para tornar cada vez mais transparente a administração das Finanças Públicas, na medida em que busca aprimorar a avaliação do montante de tributos (no caso, acessórios — multa e juros) cujo pagamento a legislação tributária permite dispensar ou reduzir, em favor de regiões e/ou setores econômicos (todos os contribuintes inscritos em dívida ativa), bem como enseja, por outro lado, que a iniciativa privada participe da execução de tarefas que a sociedade considera importantes do ponto de vista econômico e social.

É de se ressaltar que, apresentando este Demonstrativo, estamos, certamente, oferecendo um valioso subsídio para que as autoridades e a sociedade em geral tenham melhores condições de aferir os benefícios e os custos dessa renúncia fiscal.

Finalmente, ressaltamos que a execução da medida ora proposta implicará num aumento da arrecadação c/c a redução do estoque da dívida ativa, num momento em que o Poder Público em geral, principalmente, os Municípios, se deparam com extrema escassez de recursos para atender os diversos compromissos governamentais.

- 3) **COMPOSIÇÃO DO DEMONSTRATIVO**: Para o exercício financeiro de 2015, o Município previu a concessão, a título de renúncia de receita proveniente de incentivo ou benefício de natureza tributária, mediante:
 - a. Programa de Recuperação Fiscal que atingirá todos os contribuintes inscritos em dívida ativa e anistiará de maneira parcial e total (dependendo do caso) os valores provenientes de multa e juros para pagamento dos débitos incidente sobre todos os tributos e contribuições municipais.

REFIS MUNICIPAL	2015
Redução total de multa e juros	
da dívida ativa tributária (para	
pagamento parcelado) e anistia	R\$ 20.000,00
(total)	

Em atendimento ao disposto no artigo 14, inciso I, da Lei Complementar nº. 101/2000, o montante da previsão de renúncia não foi considerado na estimativa de

receita da lei orçamentária, motivo pelo qual não afetará as metas de resultados fiscais, previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Demais disso, a previsão dos benefícios fiscais será concedida através de Lei Especifica a que alude o art. 150, § 6º da Constituição Federal, bem como acompanhada da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes a teor do art. 14, "caput" da LRF.

4) DAS MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO: Muito embora a implantação do Programa de Recuperação Fiscal contenha forte expectativa de que não afetará o cumprimento das metas de resultados fiscais, podendo até mesmo contribuir para a sua elevação, dada a possibilidade de ampliação da arrecadação de receitas cuja previsão de arrecadação ocorreu tão somente nas leis orçamentárias dos exercícios anteriores, agindo com extremada cautela, a Municipalidade inseriu no rol das medidas de compensação à renuncia de receita que será implementada no exercício de 2015 contemplando na LDO em anexo próprio a redução das despesas de investimentos e a projeção dos valores a serem renunciados na previsão de receitas da LOA para o exercício, medidas que foram aplicadas de maneira concomitante de modo a garantir o perfeito equilíbrio entre as receitas e despesas a que alude o art. 4°, inciso I, "a" da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF.

Por fim, registramos que por ocasião da implantação de qualquer um dos beneficios assegurados nos demonstrativos do PPA, LDO e da LOA, o Executivo Municipal fará cumprir os dispositivos legais pertinentes de forma a garantir que sejam atingidas, em sua plenitude as metas de resultados fiscais.

Motuca (SP),22 de setembro de 2.015.

CELSO TEIXEIRA ASSUMPÇÃO NETO
Prefeito Municipal

VICTOR HUGO PAIVA Contador